



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1.305, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece o índice de correção monetária da URM e dos tributos municipais para o ano de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a correção e atualização monetária da URM, dos tributos municipais, bem como dos valores relativos a penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, para o exercício de 2021, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2º - Para o exercício de 2021 ficam sem efeito as disposições do art. 3º e 4º da Lei 291, de 13 de fevereiro de 2002, que estabelecem que a revisão anual da URM, bem como a atualização monetária dos tributos, multas e outros valores, pagos após a data prevista anualmente, que deveria ser com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2021.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sandro Luis da Silveira
Secretário Municipal da Administração e Turismo